

CONTRATO DE RATEIO N° 02/2019

Os Municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 12 de dezembro de 2018, nos termos do art. 8º, II e IV c/c art. 16,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1ª - O presente contrato de rateio tem por objetivo a prestação de serviços por parte da Amauc para realização de cursos de capacitação a serem disponibilizados aos Municípios preferencialmente nas áreas de Educação, Nutrição e Assistência Social.

Parágrafo Único: havendo disponibilidade financeira e de comum acordo entre os Municípios poderão ser disponibilizados cursos em outras áreas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

2ª - A despesa a ser rateada pelo presente contrato de rateio é de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) divididos de forma igualitária dentre os 14 (quatorze) Municípios integrantes da Amauc.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REPASSE DE RECURSOS

3ª – Cada um dos Municípios que compõem a Amauc repassarão o valor conforme tabela abaixo:

| ORIGEM | UNITARIO | TOTAL |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|
| 4 –Receitas | 140.000,00 | 140.000,00 |
| Contribuições Municipais | 140.000,00 | 140.000,00 |
| Alto Bela Vista | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Arabutã | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Concórdia | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Ipira | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Ipumirim | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Irani | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Itá | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Jaborá | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Lindóia do Sul | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Peritiba | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Piratuba | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Pres. Castelo Branco | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Seara | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Xavantina | 10.000,00 | 10.000,00 |

Parágrafo Primeiro: Os valores acima dispostos serão repassados da seguinte forma:

1º Parcela com vencimento até 15/03/2019 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º Parcela com vencimento até 15/07/2019 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Parágrafo Segundo: Pela finalidade dos cursos a serem disponibilizados poderão ser utilizados recursos do salário educação e dos recursos vinculados a Assistência Social, na seguinte proporção:

-Cursos destinados a área da Educação: R\$ 45.000,00 (32,14% do valor)

-Cursos destinados a área da Saúde: R\$ 45.000,00 (32,14% do valor)

-Cursos destinados a área da Assistência Social: R\$ 50.000,00 (35,72% do valor);

Parágrafo Terceiro: havendo sobras financeiras ao final do exercício, os Municípios em Assembleia Geral deliberarão sobre a destinação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos Municípios Associados no elemento de Despesa 3.3.90.39.48.00.00 (Serviços de Seleção e Treinamento).

CLÁUSULA QUINTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.1 A AMAUC encaminhará a prestação de contas em até 15 (quinze) dias após a realização de cada um dos cursos.

CLAUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 12 de dezembro de 2018.

CATIA T. REICHERT
Prefeita Mun. de A. B. Vista

LEANI KAPP SCHIMITT
Prefeita Municipal de Arabutã

ROGÉGIO L. PACHECO
Prefeito Mun. de Concórdia

VOLNEI A. SCHMIDT
Prefeito Municipal de Ipumirim

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal de Ipira

JAIRO L. SARTORETTO
Prefeito Municipal de Itá

SIVIO A. L. DAS NEVES
Prefeito Municipal de Irani

GENIR LOLI
Prefeito Municipal de L. do Sul

KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal de Jaborá

NEUSA K. MARASCHINI
Prefeita Municipal de Peritiba

ADEMIR D. MIOTTO
Prefeito de Pres. C. Branco

OLMIR P. BENJAMINI
Prefeito Municipal de Piratuba

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal de Seara

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal de
Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918